Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Fone: (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 992 DE 25 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZAÇAO PARA CONVENIO.

O Prefeito Municipal de Miracatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Miracatu fica autorizada a celebrar com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Registro, Convênio dispondo sobre doação de Bolsas de Estudo pela Prefeitura e Faculdade, para o ano de 1995.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução desta Lei ficam à conta da dotação 020400 - 08472352 - 3254.00 do Orçamento corrente.

ARTIGO TERCEIRO - As obrigações concernentes a esta Lei retroagirão à data do primeiro vencimento na Tesouraria da Faculdade.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de abril de 1995.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis
N.º VII Fls 03e04
14/06/95